



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA-SE
APROVADO POR <u>06</u> / VOTOS A / <u>0</u>
Em <u>26/06/2023</u> <u>Ellen Sabrina Dantas Souza</u> PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 544
DE 05 DE JUNHO DE 2023

José Wilson dos Santos
1º Secretário

**ALTERA A REDAÇÃO DO CAPUT DO ARTIGO
DO ARTIGO 16 DA LEI MUNICIPAL Nº 536, DE
15 DE FEVEREIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA NOVA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O *caput* do artigo 16 da Lei Municipal nº 536, de 15 de fevereiro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado abrir créditos adicionais de natureza suplementar ou especial, no orçamento em vigor, para fazer face ao pagamento do programa “BOLSA UNIVERSIDADE” de que trata esta Lei, incluindo despesas como transporte e moradia coletivos para os estudantes.”

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 11 de maio de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Feira Nova-SE, aos dias 05 de junho de 2023.

JEAN SIMON SANTOS ARCIERI
Prefeito

1.º Secretario
José Wilson dos Santos

Procurador
José Wilson dos Santos



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM

PROJETO DE LEI Nº. 544/2023 DE 05 DE JUNHO DE 2023

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

Tem este a finalidade de encaminhar à Câmara Municipal de Feira Nova-SE, para a devida apreciação e deliberação dos ilustres Vereadores o incluso Projeto de Lei Complementar que tem por objetivo alterar a redação do *caput* do artigo 16 da Lei Municipal nº 536, de 15 de fevereiro de 2023 e dá outras providências.

O intuito do incluso projeto de lei é atualizar e adequar a legislação municipal à realidade da Administração Pública Municipal, revestindo-se, dessa forma, de interesse público e social devidamente justificado, submetendo-o à apreciação dos ilustres vereadores.

Atenciosamente,



JEAN SIMON SANTOS ARCIERI

Prefeito